

**FRAM CAPITAL SVERDRUP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
LONGO PRAZO**

PROSPECTO

CNPJ nº. 09.289.095/0001-80

Cidade de Deus, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Osasco

BASE LEGAL

Instrução CVM nº 409 de 18 de agosto de 2004 e alterações promovidas pelas Instruções nº 411 de 26/11/2004, 413 de 30/12/2004, 450 de 30/03/2007, 456 de 22/06/2007 e 465 de 20/02/2008.

ADMINISTRADORA DO FUNDO

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

GESTORA DA CARTEIRA DO FUNDO

FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

**CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
FUNDO RENDA FIXA**

**CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – BASE DE DADOS DA ANBIMA
RENDA FIXA**

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de investimento, bem como das normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas deste FUNDO não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO, de sua ADMINISTRADORA, GESTORA e demais instituições prestadoras de serviços.

O investimento do FUNDO de que trata este Prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que a GESTORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o FUNDO e para os Cotistas.

O FUNDO de que trata este Prospecto não conta com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas neste Prospecto estão em consonância com o Regulamento do FUNDO, mas não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do FUNDO, bem como às disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o FUNDO está exposto.

Este FUNDO de Cotas aplica em Fundo de Investimento que utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

Este FUNDO mantém uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota se comparada à de fundos similares com prazo médio inferior.

Este FUNDO possui data de conversão diversa da data de pagamento do resgate conforme definido no item referente às regras de movimentação.

INTRODUÇÃO

O FRAM CAPITAL SVERDRUP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO, doravante denominado **FUNDO**, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido por seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

PÚBLICO ALVO

O **FUNDO** destina-se a receber aplicações do público em geral.

Não há um limite máximo de cotas que possa ser detido por um único Cotista.

ADMINISTRADORA DO FUNDO

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 06.09.1994, doravante designada simplesmente **ADMINISTRADORA**.

A **ADMINISTRADORA** é controlada pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, que detém, indiretamente, 100% das cotas representativas do seu capital social e integra um dos maiores grupos de administração de fundos de investimento no País.

GESTORA DO FUNDO

FRAM CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA. credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Ato Declaratório nº 8.928 de 24/08/2006.

A **GESTORA** é sediada no Brasil, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Fundada por ex-executivos de Instituições Financeiras multinacionais, onde atuaram em diferentes áreas.

A **FRAM CAPITAL** atua na gestão de recursos em quatro áreas distintas: fundos líquidos multimercado, fundos líquidos de ações, fundos estruturados e fundos de private equity. A organização tem como preceito observar informações fora dos padrões de preço, volume e volatilidade.

A **GESTORA** não pertence a nenhum estilo ou escola de mercado e acredita que diferentes mercados requerem diferentes abordagens, utilizando diferentes técnicas de análise para a tomada de decisões (ex.: análises fundamentalistas, de momentum, de regressão à média, quantitativas e técnicas).

Informações sobre estrutura técnica e recursos para gerir o FUNDO

A GESTORA possui recursos tecnológicos que visam superar os padrões da exigência dos investidores, incluindo redundância para todos os sistemas.

A GESTORA foi formada num modelo de partnership e possui sócios seniores responsáveis por cada uma de suas áreas de atuação. A organização possui áreas de Riscos, Research e Macronomia que auxiliam a Gestão no processo de tomada de decisão.

CUSTÓDIA, TESOUREARIA E REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

BANCO BRADESCO S.A., instituição com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente CUSTODIANTE.

CONTROLADORIA E PROCESSAMENTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

BANCO BRADESCO S.A., qualificado acima.

DISTRIBUIDORES

A ADMINISTRADORA contratará, em nome do FUNDO, prestador de serviço devidamente habilitado para o exercício da atividade de distribuição de cotas do FUNDO.

AUDITOR INDEPENDENTE

Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes.

OBJETIVO DE INVESTIMENTO

O FUNDO tem por objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa de baixo risco de crédito, inclusive títulos sintetizados via derivativos, admitindo-se estratégias que impliquem em risco de juros do mercado doméstico e índice de preço, sendo que estão excluídas estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira ou de renda variável.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A carteira do FUNDO deverá ser composta conforme tabela abaixo:

Limites por Modalidades de Ativos	Min	Max
1) Ativos Financeiros de renda fixa de baixo risco de crédito relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos à taxa de juros doméstica pós-fixadas e pré-fixadas e/ou índices de preços.	80%	100%
2) Títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil.	0%	100%
3) Créditos securitizados do Tesouro Nacional.	0%	100%
4) Operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários nas quais o FUNDO figure como doador, conforme regulamentado pela CVM.	0%	100%
5) Cotas de Fundos de Investimento regulados pela Instrução CVM nº 409/04.	0%	0%
Limites Ativos no Exterior	Min	Max
Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em países signatários do Tratado de Assunção, ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, supervisionados por autoridade local reconhecida conforme definido na regulamentação em vigor.	0%	0%
Política de utilização de instrumentos derivativos	Min	Max
Exclusivamente na modalidade “com garantia” para proteção da carteira, sendo vedada a alavancagem.	0%	100%
Limites por Emissor	Min	Max
1) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.	0%	0%
2) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão de uma mesma companhia aberta; de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum e cotas de Fundos de Investimento, observado o item 4 abaixo. São excluídos desse limite as aplicações em títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas nesses títulos.	0%	0%
3) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	0%	0%
4) Total de aplicações em Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Administradora, Gestora ou Empresas a elas ligadas.	0%	0%
5) Total de aplicações em cotas de Fundos da Administradora, da Gestora ou empresas a elas ligadas.	0%	0%
Vedações		

Operações denominadas <i>day-trade</i> , assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a entidade possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.
Realização de operações a descoberto nos mercados derivativos.
Utilização de instrumentos derivativos que produzam alavancagem para o FUNDO.
A realização de operações que envolvam ativos financeiros negociados no exterior.
Locação, empréstimo, penhor ou caução de títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira, ressalvados a hipótese de realização de operações de empréstimo de ativos e os casos autorizados pelos órgãos reguladores.

O FUNDO obedecerá, ainda, aos seguintes parâmetros de investimento:

As operações do FUNDO nos mercados de derivativos devem integrar o cálculo dos limites em relação ao emissor do ativo subjacente, sendo que essas operações devem ser realizadas exclusivamente na modalidade “com garantia”.

As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo FUNDO, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo.

Os percentuais referidos neste capítulo devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do FUNDO com as dos fundos investidos, se houver.

Os ativos financeiros componentes da carteira do FUNDO poderão não contar com liquidação financeira obrigatória, desde que a ADMINISTRADORA tome as medidas e contrate as garantias necessárias para, preservando os direitos do fundo, impedir o ingresso em sua carteira de ativos diversos dos ativos financeiros admitidos nesse prospecto.

As operações da carteira do FUNDO poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos Cotistas.

O cumprimento, pela ADMINISTRADORA ou pela GESTORA, da política de investimento do FUNDO não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas.

O investimento no FUNDO apresenta riscos ao investidor e, não obstante a GESTORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o FUNDO e para o investidor.

O processo decisório de análise e seleção de ativos da GESTORA é resultado da avaliação dos diversos cenários econômicos, políticos e financeiros do mercado interno e externo, elaborados em comitês estratégicos e de investimento, que abrangem vários aspectos de gestão.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O FUNDO incorporará todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

A GESTORA adota Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Referida Política orienta as decisões da GESTORA em Assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam ao FUNDO o direito de voto. Sua versão integral pode ser acessada através do site da GESTORA www.framcapital.com.

A Política de Exercício do Direito de Voto adotada pela GESTORA visa atender exclusivamente os interesses dos Cotistas do FUNDO, levando em conta as melhores práticas de governança.

A GESTORA será responsável pela comunicação aos Cotistas do FUNDO do voto que proferir em assembleias dos detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam ao FUNDO direito de voto.

Sem prejuízo do disposto acima, a GESTORA encaminhará à ADMINISTRADORA, um resumo contendo o teor dos votos proferidos nas referidas assembleias, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da realização da assembleia.

Compete à ADMINISTRADORA a outorga de poderes à GESTORA para fins de representação do FUNDO nas referidas Assembleias Gerais, sendo que a GESTORA deverá solicitar à ADMINISTRADORA, com antecedência mínima de 03 (três) dias

úteis, o respectivo instrumento de procuração com os poderes necessários para o cumprimento da política de voto do FUNDO.

DOS FATORES DE RISCO E DA POLÍTICA DE SUA ADMINISTRAÇÃO

O FUNDO está sujeito aos seguintes fatores de risco:

Risco de Mercado - O valor dos ativos do FUNDO está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem o Fundo, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do FUNDO.

Riscos de Crédito - Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram o FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros para o FUNDO. Adicionalmente, os contratos de derivativos e demais contratos que integrem o Fundo estão sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do FUNDO.

Riscos de Derivativos – O FUNDO realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do FUNDO, podendo ocasionar perdas patrimoniais.

Riscos de Liquidez - Consiste no risco do FUNDO não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates solicitados pelos Cotistas, em decorrência de condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes do FUNDO são negociados. Neste caso a GESTORA pode ser obrigada a liquidar os ativos do FUNDO a preços depreciados para fazer frente à resgates, o que poderá influenciar negativamente o patrimônio líquido do FUNDO.

Os fatores de riscos envolvidos na operação deste FUNDO são gerenciados, no(s) fundo(s) investido(s), conforme seu tipo. O risco de mercado é monitorado através de relatórios de VaR elaborados com o objetivo de estimar as perdas potenciais dos fundos decorrentes de flutuações dos preços e das taxas de juros do mercado. O acompanhamento do risco de crédito é realizado por meio de análise criteriosa da

capacidade de pagamento das empresas emissoras, enquanto que o risco de liquidez é discutido em um comitê que se reúne semanalmente, estipulando limites máximos de exposição para ativos de menor liquidez. Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

TAXAS E DEMAIS DESPESAS DO FUNDO

O FUNDO não possui taxa de administração.

O FUNDO não possui taxa de performance, ingresso e/ou saída.

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;

IV - honorários e despesas do Auditor Independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA e/ou pela GESTORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em Assembleias Gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação, se for o caso;

IX - despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais da carteira do FUNDO;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, se for o caso.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO, inclusive as relativas à elaboração do prospecto, correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratados.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados por débito e crédito em conta corrente de investimento, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos Cotistas.

Aplicação e Resgate

Os pedidos de aplicação e resgate deverão ocorrer em dia útil até às 14:00 horas, para efeito dos prazos previstos neste Prospecto.

Na emissão de cotas do FUNDO o valor da aplicação será convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia do pedido de aplicação mediante efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA.

É facultado a ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

No resgate de cotas do FUNDO, o valor do resgate será convertido pelo valor da cota de fechamento do próprio dia da solicitação de resgate.

O pagamento do resgate será efetivado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da solicitação de resgate.

O FUNDO não possui valores mínimos ou máximos para aplicação, resgate ou permanência.

Os recursos devem ser enviados para a conta do FUNDO, conforme informações abaixo:

BANCO BRADESCO S.A. (237)

Agência: 2856-8 Conta Corrente: 615.116-7

Ouvidoria Bradesco 0800-7279933, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 18h (horário de Brasília).

10

Favorecido: FRAM CAPITAL SVERDRUP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA
FIXA LONGO PRAZO

CNPJ: 09.289.095/0001-80

Carência

O FUNDO não possui prazo de carência para fins de resgate de cotas, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A ADMINISTRADORA deve disponibilizar as informações do FUNDO, inclusive as relativas à composição da carteira, nos termos desse capítulo no tocante a periodicidade, prazo e teor das informações, de forma equânime entre todos os cotistas.

Mensalmente será enviado extrato aos cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas no início e final do período e a rentabilidade auferida pelo FUNDO entre o último dia do mês anterior e o último dia de referência do extrato. O cotista poderá, no entanto, dispensar o envio do extrato mediante solicitação a ADMINISTRADORA.

A ADMINISTRADORA disponibilizará mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal do FUNDO.

A ADMINISTRADORA disponibilizará anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar imediatamente, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM e de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

Diariamente a ADMINISTRADORA divulgará o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.

As demonstrações contábeis devem ser colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar a ADMINISTRADORA, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

O demonstrativo da composição da carteira do FUNDO será disponibilizado a quaisquer interessados mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, e compreenderá a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição dos cotistas e de quaisquer interessados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, prorrogáveis uma única vez, em caráter excepcional e mediante aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso a ADMINISTRADORA divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela ADMINISTRADORA aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, autorreguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento às solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, inclusive as referentes a exercícios anteriores, tais como resultados, Demonstrações Contábeis, relatórios da ADMINISTRADORA, fatos relevantes, comunicados e outros documentos divulgados ou elaborados por força regulamentar podem ser solicitados diretamente à ADMINISTRADORA.

REGRAS DE TRIBUTAÇÃO

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF.

Os Cotistas do FUNDO serão tributados, pelo imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 15% (quinze por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de aplicação conforme tabela:

Permanência (dias corridos)	Alíq. Semestral (maio e novembro)	Alíq. complementar	Alíq. Total
0 até 180	15,00%	7,50%	22,50%
181 até 360	15,00%	5,00%	20,00%
361 até 720	15,00%	2,50%	17,50%
Acima de 720	15,00%	0,00%	15,00%

Nos resgates ocorridos em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação no FUNDO, os Cotistas sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30^o (trigésimo) dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

A ADMINISTRADORA e a GESTORA tem o compromisso de manter a carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicar em cotas de fundos de investimento que possibilitem a caracterização do FUNDO como fundo de investimento de longo prazo para fins tributários.

Para o cálculo do prazo médio serão considerados os títulos privados ou públicos federais, pré-fixados ou indexados com base em taxas de juros, índices de preço ou variação cambial, ou em operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos públicos federais e em outros títulos e operações com características assemelhadas, nos termos a serem regulamentados pelo Ministro do Estado da Fazenda.

O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

ATENDIMENTO AO COTISTA

O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receber e encaminhar questões relacionadas ao FUNDO, pelos seguintes meios: Telefone: (11) 3684-4522, Endereço para correspondência: Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP.